



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP  
Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.330, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

**- Dispõe sobre a isenção de taxa em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais na forma que especifica e dá outras providencias.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o direito à isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais, aos candidatos que estejam cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

**Parágrafo único.** A concessão da isenção fica condicionada a apresentação de comprovação da condição de inscrito no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.

**Art. 2º** A concessão de isenção deverá constar no Edital do Concurso Público ou do Processo Seletivo que disporá sobre forma de inscrição, encaminhamento de documentos, prazos para o exercício do direito assegurado nesta Lei, forma de deferimento e indeferimento de pedidos e recurso cabível.

**Art. 3º** A declaração falsa sujeitará o candidato as sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936 de 06 de Setembro de 1979.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Tatuí, 22 de Fevereiro de 2019.**

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/02/2019  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 046/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí)**  
**Autoria dos Vereadores: Rodnei Rocha e Eduardo Dade Sallum.**